PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 3828/2026

PREÂMBULO

O Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei 123, de 2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2025, de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 12/05/2026 às 09h00min
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 21/05/2026 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 21/05//2026 às 09h30min
INÍCIO DOS LANCES: 21/05/2026 às 10h00min

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado no link – licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE DIESEL S-10 (TANQUE AÉREO EM COMODATO) COM AUTOMAÇÃO DE BOMBA ONLINE, QUE FUNCIONA PARA CONTROLE DE ABASTECIMENTO E DE ESTOQUE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA SP, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME - ANEXO 1.

1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do diesel S-10 e ao sistema de abastecimento objeto deste edital diesel S-10 e ao sistema de abastecimento em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

1.3. Diante do caráter rotineiro e da demanda recorrente por esse tipo de material, a aquisição será realizada por meio de **Pregão, na forma de Registro de Preços**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública contratar sob demanda, conforme a real necessidade de consumo durante a vigência da ata, promovendo economicidade, redução de desperdícios e otimização de recursos públicos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no **fornecimento de combustíveis (diesel S-10)**, bem como na disponibilização de **tanque aéreo em regime de comodato e sistema de automação de abastecimento**, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

2.3. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas, tendo em vista que o objeto consiste no **fornecimento contínuo de diesel S-10, com disponibilização de tanque em comodato e sistema de automação**, caracterizando-se como objeto de natureza comum e execução integrada, plenamente realizável por empresa individualmente considerada. A medida visa assegurar maior controle na execução contratual, responsabilidade direta do fornecedor e eficiência na gestão e fiscalização, sem prejuízo da competitividade, considerando a ampla oferta de empresas aptas no mercado.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 3).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 5)

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO 4)

e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinara o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenho função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário)

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes condições:

a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhado de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A exigência de garantia de participação fundamenta-se na necessidade de resguardar a Administração quanto ao risco de desistência injustificada do licitante vencedor, à recusa em assinar o contrato ou à não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, contribuindo para a segurança, eficiência e regularidade do procedimento licitatório.

5.2. O percentual fixado observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não configurando restrição indevida à competitividade, tendo em vista a possibilidade de prestação da garantia em diversas modalidades previstas em lei.

5.3. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo:

5.3.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo;

5.3.2. Valor da proposta;

5.3.3. Comprovante de prestação da Garantia de Participação (garantia de proposta), quando exigida.

5.3.4. O envio da proposta após o prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do licitante.

5.4. Garantia de Participação

5.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o comprovante de prestação da Garantia de Participação, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

5.4.1.1. A garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, considerando o valor total do item/lote ao qual o licitante estiver concorrendo.

5.4.1.2. A garantia de participação poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outras:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

5.4.2. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar, por meio do e-mail: sec.financas@juquitiba.sp.gov.br, a emissão do Documento de Arrecadação do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública;

5.4.3. Implicará na execução integral da garantia de participação a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação.

5.4.4. A devolução da garantia de participação observará as seguintes disposições:

a) para os licitantes não vencedores, a garantia será liberada ou restituída após a homologação do resultado do certame;

b) para o licitante vencedor, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida, ou após a formalização da contratação;

c) a restituição será processada mediante solicitação do interessado, observados os trâmites administrativos internos, no menor prazo possível.

5.4.5. A garantia deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. A Administração não se responsabilizará por solicitações encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste edital, nem por pedidos realizados fora do prazo ou sem tempo hábil para análise.

5.6. Implicará na execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação.

5.7. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, prazo de 4 horas para envio dos documentos de habilitação**.**

5.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a fase de lances, negociação e julgamento.

5.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

b) Despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;

h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 23.468,75 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total estimado da contratação, podendo ser alterado durante a sessão pública.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.33. Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.37. Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, Exemplo: “R$ 0,00.”

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[1];

9.1.3. Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)[2];

9.1.4. Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[3];

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e- mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

[1] Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
[2] Link: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add
[3] link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.7.2. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

9.8.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de

isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliaria do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

h) Certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);

i) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

9.9.1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.9.2.1. Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

9.9.3. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, em números inteiros e com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula., os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente – LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Grau de Endividamento – GE

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.9.3.1. O licitante deverá apresentar indicadores contábeis iguais ou superiores a 1 (um) em para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC); e indicador contábil igual ou inferior a 0,75 (zero virgula setenta e cinco) para o índice de Grau de Endividamento (GE)

9.9.3.2. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total formulado em sua proposta de preços.

9.9.3.3. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos do item 9.9.3., assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m): **podendo a comprovação das exigências abaixo ocorrer por meio de um ou mais atestados distintos, admitido o somatório para fins de demonstração da capacidade técnica.**

9.10.1.1. o fornecimento de **diesel S-10**, de forma contínua ou parcelada;

9.10.1.2. a disponibilização e/ou instalação de **tanque aéreo para armazenamento de combustível**, em regime de comodato ou equivalente;

9.10.1.3. a implantação e/ou operação de **sistema de automação e controle de abastecimento e estoque**;

9.10.2. devendo os serviços/bens apresentados serem compatíveis em características com o objeto da licitação e corresponderem a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado**, conforme Termo de Referência, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP.

9.10.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem, em conjunto, a execução de objeto compatível com o desta licitação, **inclusive mediante a apresentação de atestados de naturezas distintas (fornecimento, comodato e automação), para comprovação cumulativa das exigências previstas nos itens 9.10.1.1, 9.10.1.2 e 9.10.1.3**. Os atestados deverão conter, no mínimo, informações relativas ao período de execução, quantitativos fornecidos e descrição dos serviços realizados, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

9.10.4. A licitante deverá comprovar que está devidamente autorizada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, mediante apresentação de:

9.10.5.1 Autorização de funcionamento válida expedida pela ANP, compatível com a atividade exercida (distribuição, revenda, TRR – Transportador-Revendedor-Retalhista ou ponto de abastecimento, conforme o caso), **sendo admitidas, conforme o regime aplicável, autorizações de distribuidora, TRR ou ponto de abastecimento devidamente regularizados junto à ANP.**

9.10.5. A licitante deverá apresentar comprovação de regularidade ambiental e operacional, quando aplicável, incluindo:

9.10.5.1. licenças ambientais vigentes para armazenamento e/ou manuseio de combustíveis;

9.10.5.2. comprovação de atendimento às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento de combustíveis (ex.: normas da ABNT e Corpo de Bombeiros);

9.10.6. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica para:

9.10.6.1. instalação e manutenção de tanque aéreo em regime de comodato;

9.10.6.2. fornecimento contínuo de combustível conforme demanda da Administração;

9.10.6.3. disponibilização e operação de sistema informatizado de controle de abastecimento e estoque, com registro e rastreabilidade das operações;

9.11. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

9.12. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO 03 deste edital e adequadas as condições da proponente, especialmente:

a) "Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21." (Observação: quando for o caso).

b) "Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei."

c) "Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02";

d) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. COMPROVAÇÕES

9.13.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior carretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

m) O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

n) Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o tem de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

o) Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

10.1. Para fins de avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, documentação técnica que comprove a adequação da proposta, incluindo:

10.1.1. descrição do sistema de automação de abastecimento e controle de estoque;

10.1.2. especificações do tanque aéreo a ser disponibilizado em comodato;

10.1.3. informações operacionais sobre o fornecimento do diesel S-10;

10.2. Não será exigida a apresentação de amostras físicas, sendo a comprovação da conformidade realizada exclusivamente por meio da documentação técnica apresentada e das autorizações legais pertinentes.

10.3. A documentação técnica deverá conter, de forma clara:

10.3.1. descrição das funcionalidades do sistema de controle de abastecimento;

10.3.2. forma de monitoramento de consumo e estoque;

10.3.3. características do tanque (capacidade, tipo, normas de segurança);

10.3.4. procedimentos de abastecimento e logística de fornecimento;

10.4. A licitante deverá apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente:

10.4.1. atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

10.4.2. autorização válida da ANP para comercialização de combustíveis;

10.5. A documentação técnica apresentada será analisada pela área técnica competente, que emitirá parecer quanto à compatibilidade da solução ofertada com as especificações do Edital.

10.6. A aceitação da proposta e a adjudicação do objeto ficarão condicionadas à aprovação da documentação técnica.

10.7. Na hipótese de não apresentação, inconformidade ou reprovação da documentação técnica, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

10.8. A documentação apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e o número do processo.

10.9. A licitante que não apresentar ou tiver sua documentação técnica rejeitada estará sujeita às penalidades previstas em lei.

10.10. A licitante deverá apresentar a relação dos documentos técnicos entregues, em papel timbrado da empresa.

10.11. A Administração poderá, a seu critério, solicitar demonstração do sistema de automação ofertado, para verificação de sua funcionalidade e compatibilidade com as necessidades do Município.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Ocorrendo divergência entres os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entres os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for ocaso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

14.5. Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

15.4. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da Lei.

15.7. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

15.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

15.10.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A adesão fica condicionada:

15.11.1. a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

15.11.2. a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

15.11.3. a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

15.11.4. ao limite legalmente permitido dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado.

15.12.O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Juquitiba quaisquer obrigações adicionais.

15.13. Integram o instrumento substitutivo do temo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, desde que devidamente comprovada a necessidade de recomposição e apresentada, pela contratada, a respectiva documentação comprobatória, acompanhada de planilha de composição de custos que justifique o pedido.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

17.2. Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

17.2.1. Os itens deverão atender as normas e regulamentações da legislação vigente exigidas por Lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

17.2.2. Quando do recebimento do objeto, que será feito por funcionários designados no local da entrega, será verificada a quantidade e qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

17.3. A Prefeitura de Juquitiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, em nenhuma hipótese será recebido produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) Se for especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantidos os preços inicialmente contratados, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5. O prazo para instalação do tanque aéreo e implantação do sistema de automação será de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de início de execução, sendo prazo para entrega do diesel de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por setor, discriminadas de acordo com o Anexo I integrante do Termo de Referência, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, exigências previstas na legislação profissional especifica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente, realizada dentro do prazo do Contrato.

17.6. A entrega do objeto poderá ser efetivada em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou

b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

17.7. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

17.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

17.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratada, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.10.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.11.O término do prazo de vigência do Contrato não implica rescisão das autorizações de fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora do Contrato.

18.DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juquitiba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

18.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

18.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos a Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juquitiba, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar- se de nodo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

19.2 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato ou no edital, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, observada a natureza e a gravidade da infração:

I – **Advertência**, aplicável em caso de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos relevantes à execução contratual;

II – **Multa moratória**, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

III – **Multa compensatória**, variável entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de inexecução parcial ou total, conforme a gravidade da infração;

IV – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, bem como **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos de infrações graves, especialmente quando constatados dolo, fraude ou conduta reiterada.

19.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito à defesa prévia e ao contraditório, bem como a apreciação da decisão em duplo grau de deliberação, nos termos da legislação aplicável.

19.4 Em caso de rescisão contratual motivada por culpa da Contratada, poderá ser aplicada a multa compensatória prevista no inciso III do item 19.2, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, vedado qualquer tipo de indenização à Contratada.

19.5 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;

b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo;

d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;

e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, no horário das 08:00h às 16:00h.

21. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

21.1. O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O edital também será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juquitiba

21.3. A eventual disponibilização do edital em plataformas eletrônicas de terceiros, como a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), não substitui a obrigatoriedade de publicação no PNCP.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

02.02.01 – 08.244.0003.3001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 28;

02.05.01 – 12.306.0009.2072 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 111

02.06.01 – 27.695.0010.3001-**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 132;

02.07.01 – 15.451.0008.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 146;

02.09.01- 18.452.0012.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 175;

02.10.01- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 203;

02.13.01- 04.122.0014.3001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 283;

02.14.01- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 287;

02.15.01- 06.183.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 302

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

- **(i) ANEXO 01-** Termo de Referência
- **(j) ANEXO 02 -** Termo de Adesão ao Sistema BLL
- **(k) ANEXO 03 -** Termo de Adesão (operação)ao Sistema BLL
- **(l) ANEXO 04 -** Custo no Sistema para Fornecedor Vencedor
- **(m) ANEXO 05** - Modelo de Declaração
- **(n) ANEXO 06** – Modelo Proposta
- **(o) ANEXO 07 -** Minuta Ata/Contrato
- **(p) ANEXO 08 –** Dados Cadastrais

Juquitiba, 11 de maio de 2026.

Willians Soares Rodrigues
Prefeito de Juquitiba

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Pregão Eletrônico registro de preços para fornecimento de diesel s-10 (tanque aéreo em comodato) com automação de bomba online, que funciona para controle de abastecimento e de estoque, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Juquitiba/SP, obedecidas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo 1.

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
1	Diesel s-10 (tanque aéreo em comodato) com automação de bomba online, que funciona para controle de abastecimento e de estoque.	Litros	625.000

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1.3. A presente contratação tem por finalidade o **Registro de Preços para futuro fornecimento de diesel S-10, com disponibilização de tanque aéreo em regime de comodato e sistema de automação de abastecimento e controle de estoque**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Juquitiba/SP.

1.4. A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de servidores, atendimento à população, serviços de saúde, educação, manutenção urbana, obras e demais atividades institucionais, sendo imprescindível o abastecimento contínuo e adequado dos veículos e equipamentos para garantir sua operação regular, eficiente e segura.

1.5. O combustível diesel S-10 constitui insumo essencial ao funcionamento da frota, sendo seu consumo contínuo e variável conforme a demanda dos serviços públicos. A ausência ou interrupção no fornecimento pode ocasionar a paralisação de atividades essenciais, prejuízos à prestação de serviços públicos e impactos diretos à população.

1.6. A disponibilização de tanque aéreo em regime de comodato, aliada à utilização de sistema de automação para controle de abastecimento e estoque, justifica-se pela necessidade de maior controle, transparência e eficiência na gestão do consumo de combustível, possibilitando o monitoramento em tempo real, redução de desperdícios, prevenção de desvios e otimização dos recursos públicos.

1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada da demanda, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido pelas Secretarias, bem como pela necessidade de contratações sob demanda, conferindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência à Administração, nos termos da legislação vigente.

1.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão da frota municipal e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações públicas.

2. QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Média unitária R$	média total R$
1	Diesel s-10 (tanque aéreo em comodato) com automação de bomba online, que funciona para controle de abastecimento e de estoque.	Litros	625.000	7,51	4.693.750,00
VALOR MÉDIO TOTAL - **R$ 4.693.750,00**					

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução contratada consiste no **fornecimento contínuo de diesel S-10**, com a **disponibilização de tanque aéreo em regime de comodato** e a **implantação e operação de sistema de automação para controle de abastecimento e estoque**, destinados ao atendimento da frota e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Juquitiba/SP.

3.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de abastecimento, incluindo:

3.2.1. Fornecimento contínuo de combustível diesel S-10, conforme demanda da Administração;

3.2.2. Disponibilização, instalação e manutenção de tanque aéreo para armazenamento de combustível, em regime de comodato, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

3.2.3. Implantação, disponibilização e suporte de sistema informatizado de automação, destinado ao controle de abastecimento e gerenciamento de estoque;

3.2.4. Treinamento de usuários, quando necessário, para operação do sistema;

3.3. Considerando o ciclo de vida da solução, a contratação abrange:

3.3.1. Implantação:

3.3.1.1. instalação do tanque e dos equipamentos necessários;

3.3.1.2. configuração do sistema de automação;

3.3.2. Operação:

3.3.2.1. fornecimento contínuo de combustível;

3.3.2.2. registro e controle dos abastecimentos;

3.3.2.3. monitoramento de consumo e estoque;

3.3.3. Manutenção:

3.3.3.1. manutenção preventiva e corretiva do tanque e equipamentos;

3.3.3.2. suporte técnico do sistema de automação;

3.3.4. Encerramento:

3.3.4.1. retirada dos equipamentos em comodato, quando aplicável;

3.3.4.2. regularização final da área e dos sistemas;

3.3.5. Especificações mínimas da solução:

3.3.5.1. Combustível:

3.3.5.1.1. diesel S-10 em conformidade com as normas da ANP;

3.3.5.1.2. garantia de qualidade e procedência;

3.3.5.2. Tanque aéreo:

3.3.5.2.1. capacidade compatível com a demanda da Administração;

3.3.5.2.2. atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes;

3.3.5.2.3. sistema de medição de nível;

3.3.5.3. Sistema de automação:

3.3.5.3.1. controle individualizado de abastecimentos;

3.3.5.3.2. identificação de veículos e/ou usuários;

3.3.5.3.3. emissão de relatórios gerenciais;

3.3.5.3.4. controle de estoque em tempo real;

3.3.6. A aceitação da solução considerará:

3.3.6.1. conformidade do combustível com as normas da ANP;

3.3.6.2. adequação do tanque às normas técnicas e de segurança;

3.3.6.3. funcionamento pleno do sistema de automação;

3.3.6.4. compatibilidade da solução com as necessidades operacionais da Administração;

3.4. A solução proposta visa atender de forma integrada, eficiente e segura às necessidades do Município, garantindo o abastecimento contínuo da frota, o controle efetivo do consumo de combustível e a otimização dos recursos públicos, considerando todo o ciclo de vida da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade e conformidade técnica

4.1.1.1. O combustível fornecido deverá ser diesel S-10, atendendo integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

4.1.1.2. O combustível deverá possuir procedência comprovada, sendo vedado o fornecimento de produto fora das especificações técnicas;

4.1.1.3. O tanque aéreo deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações da ABNT e do Corpo de Bombeiros;

4.1.1.4. O sistema de automação deverá ser compatível com as necessidades da Administração, permitindo controle eficiente dos abastecimentos e do estoque;

4.2. Sistema de automação e controle

4.1.2.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permita:

4.1.2.1.1. controle individualizado dos abastecimentos;

4.1.2.1.2. identificação de veículos e/ou usuários;

4.1.2.1.3. registro de data, horário e quantidade abastecida;

4.1.2.1.4. emissão de relatórios gerenciais;

4.1.2.1.5. controle de estoque em tempo real;

4.2.1. O sistema deverá possuir funcionamento contínuo e seguro, com suporte técnico durante toda a vigência da contratação;

4.3. Tanque em comodato

4.3.1. A contratada será responsável pela:

4.3.1.1. instalação do tanque;

4.3.1.2. manutenção preventiva e corretiva;

4.3.1.3. atendimento às normas de segurança e ambientais;

4.1.3.2. O tanque deverá possuir capacidade compatível com a demanda da Administração;

4.4. Fornecimento e abastecimento

4.4.1. O fornecimento de combustível será realizado de forma contínua e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.2. A contratada deverá garantir o abastecimento regular, evitando interrupções que possam comprometer os serviços públicos;

4.4.3. A logística de entrega e abastecimento será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração;

4.5. Prazos

4.5.1. A instalação do tanque e do sistema deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, contado da solicitação da Administração;

4.5.2. O fornecimento de combustível deverá iniciar imediatamente após a instalação e liberação do sistema;

4.6. Suporte técnico e manutenção

4.6.1. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo;

4.6.2. Deverá realizar manutenção preventiva e corretiva do tanque e do sistema de automação;

4.6.3. Eventuais falhas deverão ser corrigidas em prazo compatível com a urgência do serviço, a ser definido no Termo de Referência;

4.7. Documentação e regularidade

4.7.1. A contratada deverá manter todas as autorizações necessárias ao exercício da atividade, especialmente junto à ANP;

4.7.2. Deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a qualidade e procedência do combustível;

4.8. Requisitos administrativos

4.8.1. A empresa deverá estar regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

4.1.8.2. Deverá comprovar capacidade técnica conforme exigido no edital;

4.9. Requisitos ambientais e de segurança

4.9.1. A contratada deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis**;**

4.9.2. Deverá adotar medidas para prevenção de vazamentos, acidentes e danos ambientais;

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações específicas devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução contratual consistirá no **fornecimento contínuo de diesel S-10**, com **disponibilização de tanque aéreo em regime de comodato** e **operação de sistema de automação de abastecimento e controle de estoque**, conforme demanda das Secretarias requisitantes, mediante requisição formal emitida pela Administração.

5.2. O abastecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio do sistema de controle disponibilizado pela contratada, com registro de todas as operações.

5.3. O local de instalação do tanque e operação do sistema será definido pela Administração Municipal, podendo ser em pátio, garagem ou outro local adequado indicado pelo Município de Juquitiba/SP.

5.4. O prazo para instalação do tanque aéreo e implantação do sistema de automação será de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de início de execução, sendo prazo para entrega do diesel de até 24(vinte e quatro) horas, com entregas programadas de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante mediante Requisição de fornecimento expedida pelo setor de Compras, durante a vigência do presente pregão e deverá ser efetuada pela Empresa licitante vencedora no prazo máximo.

5.5. Após a implantação, o fornecimento de combustível deverá ser iniciado imediatamente, conforme demanda das Secretarias.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará:

5.6.1. conformidade do abastecimento realizado;

5.6.2. funcionamento do sistema de automação;

5.6.3. adequação do controle de estoque;

5.7. O combustível será considerado entregue no momento do abastecimento realizado diretamente no tanque instalado, com registro no sistema de automação.

5.8. O sistema de automação será utilizado como instrumento oficial de controle e medição dos fornecimentos, servindo como base para faturamento e fiscalização contratual.

5.9. Em caso de falha no sistema, irregularidade no fornecimento ou desconformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá corrigir o problema no prazo máximo definido no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

5.10. O abastecimento ou sistema que não atender às especificações poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo ser imediatamente regularizado pela contratada.

5.11. O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade do combustível fornecido, pelo funcionamento do sistema de automação e pela integridade do tanque disponibilizado.

5.12. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de instalação do tanque ou de início da operação do sistema e fornecimento de combustível na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação

de prazo pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável designado pela Administração, para verificação da conformidade do fornecimento de combustível, da operação do sistema de automação e da adequação da infraestrutura instalada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.14. Verificadas desconformidades no fornecimento de combustível, no funcionamento do sistema ou na estrutura do tanque, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. O recebimento definitivo da execução contratual ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da regularidade do fornecimento, da funcionalidade do sistema de automação e da conformidade da infraestrutura instalada.

5.15.1. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente efetuado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade pela qualidade do combustível fornecido, pela integridade do tanque disponibilizado e pelo funcionamento adequado do sistema de automação, nem da responsabilidade técnica pela correta execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O sistema de automação de abastecimento disponibilizado pela contratada será o **instrumento oficial de controle e gestão contratual**, sendo utilizado para registro, acompanhamento e fiscalização de todas as operações de fornecimento de combustível.

6.7. A Administração poderá acompanhar, em tempo real ou por relatórios periódicos, o consumo de combustível, abastecimentos realizados, saldo de estoque e demais informações operacionais geradas pelo sistema.

6.8. O sistema deverá permitir auditoria e rastreabilidade dos abastecimentos, servindo como base para conferência das medições e validação dos pagamentos mensais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

7.2. Forma de envio da proposta, habilitação e garantia de participação:

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme previstos no edital de licitação.

7.2.2. A exigência de envio concomitante da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, tem como objetivo garantir maior celeridade, transparência e segurança ao processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

7.2.3. A apresentação da proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, preço e marca permite à Administração avaliar de forma precisa a aderência às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, evitando ambiguidades e propostas inexequíveis.

7.2.4. Adicionalmente, a exigência de comprovação da Garantia de Participação (Garantia de Proposta) visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo o risco de desistências injustificadas e protegendo a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da não assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.2.5. Por fim, o envio simultâneo de todos os documentos no sistema eletrônico contribui para a padronização do processo, rastreabilidade das informações e integridade dos dados, promovendo maior controle e confiabilidade na condução da licitação.

7.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma contínua e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Para fins de avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, documentação técnica que comprove a adequação da proposta, incluindo:

7.4.1. descrição do sistema de automação de abastecimento e controle de estoque;

7.4.2. especificações do tanque aéreo a ser disponibilizado em comodato;

7.4.3. informações operacionais sobre o fornecimento do diesel S-10;

7.5. Não será exigida a apresentação de amostras físicas, sendo a comprovação da conformidade realizada exclusivamente por meio da documentação técnica apresentada e das autorizações legais pertinentes.

7.6. A documentação técnica deverá conter, de forma clara:

7.6.1. descrição das funcionalidades do sistema de controle de abastecimento;

7.6.2. forma de monitoramento de consumo e estoque;

7.6.3. características do tanque (capacidade, tipo, normas de segurança);

7.6.4. procedimentos de abastecimento e logística de fornecimento;

7.7. A licitante deverá apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente:

7.7.1. atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

7.7.2. autorização válida da ANP para comercialização de combustíveis;

7.8. A documentação técnica apresentada será analisada pela área técnica competente, que emitirá parecer quanto à compatibilidade da solução ofertada com as especificações do Edital.

7.9. A aceitação da proposta e a adjudicação do objeto ficarão condicionadas à aprovação da documentação técnica.

7.10. Na hipótese de não apresentação, inconformidade ou reprovação da documentação técnica, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

7.11. A documentação apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e o número do processo.
7.12. A licitante que não apresentar ou tiver sua documentação técnica rejeitada estará sujeita às penalidades previstas em lei.
7.13. A licitante deverá apresentar a relação dos documentos técnicos entregues, em papel timbrado da empresa.
7.14. Caso, durante a vigência do contrato, por motivo de força maior ou necessidade técnica devidamente justificada, haja necessidade de adequações no sistema de automação, logística de abastecimento ou infraestrutura do tanque, a Contratada deverá protocolar solicitação junto à Secretaria requisitante e ao gestor do contrato, acompanhada de justificativa técnica e documentação pertinente, que será analisada pela equipe técnica e pelo gestor do contrato, podendo, quando necessário, ser submetida à apreciação jurídica.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:
02.02.01 – 08.244.0003.3001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 28;
02.05.01 – 12.306.0009.2072 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 111
02.06.01 – 27.695.0010.3001-**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 132;
02.07.01 – 15.451.0008.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 146;
02.09.01- 18.452.0012.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 175;
02.10.01- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 203;
02.13.01- 04.122.0014.3001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 283;
02.14.01- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 287;
02.15.01- 06.183.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 302

####################

####################

####################

####################

ANEXO 02

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO (OPERAÇÃO) AO SISTEMA BLL
COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO Nº 3828/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. (Observação: quando for o caso).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a legislação.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO N° 3828/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do concorrente:
Razão Social:
CNPJ e inscrição estadual:
Representante e cargo:
RG e CPF:
Endereço
E-mail e telefone:
Dados Bancários: (Banco-Agência-Conta Corrente-PIX)

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ XXXX	

PREÇO (readequado ao lance vencedor) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser prestados e/ou produtos ofertados de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 7

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

CONTRATO Nº XXXXX/2026
PROCESSO Nº 3828/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE DIESEL S-10 (TANQUE AÉREO EM COMODATO) COM AUTOMAÇÃO DE BOMBA ONLINE, QUE FUNCIONA PARA CONTROLE DE ABASTECIMENTO E DE ESTOQUE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO

MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-03, com sede sito à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, representada pelo senhor Prefeito Municipal, **Willians Soares Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, representada XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futuro fornecimento de diesel s-10 (tanque aéreo em comodato) com automação de bomba online, que funciona para controle de abastecimento e de estoque, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Juquitiba, conforme detalhamentos, quantidades e especificações reduzidos na proposta vencedora no(s) item(ns) e valor(es) abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ XXXX	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar O OBJETO, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura da ARP.

3.2 As entregas do objeto deverão ser efetuadas conforme necessidade da Secretaria requisitante.

3.3 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, as quantidades registradas, mediante a autorização de fornecimento.

3.4 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pelos serviços do(s) objeto(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal, ou em razão da efetiva entrega dos produtos requisitados, cujos valores serão atestados pela Secretaria requisitante.

4.1.1.1. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades requisitadas de acordo com os produtos entregues, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratados.

4.1.1.2. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias úteis, por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação dos serviços prestados e/ou produtos solicitados e entregues.

4.1.2. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

4.1.3. A Prefeitura Municipal de Juquitiba reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da(s) seguinte(s) Dotação:

02.02.01 – 08.244.0003.3001 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 28;
02.05.01 – 12.306.0009.2072 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 111
02.06.01 – 27.695.0010.3001-**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 132;
02.07.01 – 15.451.0008.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 146;
02.09.01- 18.452.0012.3001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 175;
02.10.01- 10.301.0006.2001-**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 203;
02.13.01- 04.122.0014.3001-**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS BARNABÉS**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 283;
02.14.01- 27.812.0019.2015-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 287;
02.15.01- 06.183.0015.2032-**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
3.3.90.30 material de consumo, Ficha 302

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos

teores são de conhecimento do fornecedor detentor da ata de registro de preços, edital de licitação na modalidade Pregão nº 04/2026, Processo nº 1579/2026 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1. A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente reponde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA;

6.1.2. Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. Manter a disponibilidade dos objetos ofertados durante toda a vigência da Ata.

6.1.4. Manter durante toda vigência desta ARP, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Lei 14.133/2021.

6.1.5. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Edital, Termo de Referência e Termo contratual;

6.1.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.8. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.1.10. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.3. Comunicar a contratada, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante boleto/nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14133/2021, art. 115, caput)

6.2.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115 § 5º)

6.2.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou substituto a serem designados pela secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f *e* g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k *e* l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f *e* g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor poderá ser penalizado com as seguintes multas, observado o contraditório e a ampla defesa:

7.2.4.1.1. Multa moratória:

7.2.4.1.1.1. Incidirá multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, limitada ao máximo de **15 (quinze) dias**, calculada sobre o **valor da parcela inadimplida** do objeto contratado, no caso de atraso na entrega ou execução parcial do objeto sem justificativa aceita pela Administração, referente ao valor da parcela inadimplida e será cobrada mediante desconto em pagamentos devidos ou, se for o caso, por meio de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

7.4.1.2. Multa compensatória:

7.4.1. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços** no caso de **inexecução total injustificada do objeto**, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, descumprimento total do objeto pactuado, sem justificativa aceita, referente ao valor total estimado da Ata, conforme disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

7.4.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.4.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.4.8. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.4.10. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.4 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço etc.

9.7 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.8 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

9.9 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.10 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.11 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.12 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.13 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.14 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A adesão fica condicionada:

10.4.1. a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

10.4.2. a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

10.4.3. a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

10.4.4. ao limite de até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado;

10.3 O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Juquitiba quaisquer obrigações adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. For liberado;

11.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.2.2. Pelo decurso do prazo de vigência;

11.2.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.2.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.2.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO PATRIMONIAL, DEVOLUÇÃO E RETIRADA DO TANQUE AÉREO

12.1. Em caso de extinção, rescisão ou encerramento antecipado do contrato, por qualquer motivo, inclusive término de sua vigência, a CONTRATADA deverá proceder à **retirada integral do tanque aéreo e respectivos acessórios instalados em regime de comodato**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação formal expedida pela CONTRATANTE.

§1º. A retirada deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, sendo realizada em horário que não prejudique as atividades operacionais do órgão, observadas as normas de segurança aplicáveis.

§2º. Todos os custos decorrentes da desmontagem, retirada, transporte e destinação do tanque e seus componentes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, **não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE**.

§3º. Até a efetiva retirada, a CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda, segurança e integridade do equipamento, bem como por eventuais danos ambientais ou estruturais decorrentes de sua instalação.

§4º. Caso a CONTRATADA não promova a retirada no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá, mediante notificação prévia, proceder à remoção direta ou contratação de terceiros para sua execução, **cobrando integralmente os custos da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis**.

§5º. A devolução do bem deverá ser formalizada mediante termo de recebimento e baixa do patrimônio em comodato, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata/contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, XX de xxxxx de 2026.

_____
WILLIANS SOARES RODRIGUES
Prefeito

_____
Detentora

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO 08

FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS									
I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:							Número:		
Bairro				Complemento:					
Cidade			Estado			CEP:			
Telefone 1:			e-mail:						
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:		Cargo/função:					
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:			Estado			CEP:			
Telefone 1:			e-mail:						
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:									
Nome:									
RG		CPF:		Cargo/função:					
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento:					
Cidade:			Estado			CEP:			
Telefone 1:			e-mail:						
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:			Estado			CEP:			
Telefone 1:			e-mail:						
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº			
VI) Quadro Societário:									
Nome	CPF:	RG:	Data	Cargo/ função	Endereço completo	Email particular			